

DECISÃO Nº 59, DE 6 DE MAIO DE 2011.

Defere pedido de isenção parcial e temporária de cumprimento do requisito RBAC 121.344(d).

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da citada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.036666/2011-73, deliberado e aprovado na Reunião Extraordinária da Diretoria realizada em 6 de maio de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Empresa TRIP Linhas aéreas S.A. e nos termos da Nota Técnica 16/2011/GCTA/GGTA/SSO, o pedido de isenção parcial e temporária de cumprimento do requisito de que trata o RBAC 121.344(d), relativo aos gravadores digitais de dados de voo dos aviões categoria transporte, para a aeronave ATR 42-500 MSN 584, observados os seguintes termos:

I - a isenção vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Decisão;

II - durante o período de vigência da isenção, a Empresa deverá cumprir o requisito de gravação de parâmetros especificado pelo EUROCAE ED 55.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente Interino